



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 32/83

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento do lote nº 10 (dez), da quadra nº 17 (dezesete), do loteamento urbano desta cidade de Chopinzinho.

ALBINO SCOLARO, Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica Autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do lote nº 10 (dez), da quadra nº 17 (dezesete), do loteamento urbano desta cidade, conforme requerimento do senhor ANTONIO GONSALVES NEVES, protocolado nesta Prefeitura sob nº 582/83, de 27 de outubro de 1983.

Art. 2º - A área a ser desmembrada no artigo anterior passará a se constituir no lote nº 10-2 (dez-dois), com área de 120 m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Lados	-	Comprimento
2 - 3	-	5,00 m
3 - 6	-	24,00 m
6 - 7	-	5,00 m
7 - 2	-	24,00 m


Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 27 de outubro de 1983.

  
Albino Scolaro

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em, 27 de outubro de 1983.

  
Osmar Checchi  
Chefe de Gabinete